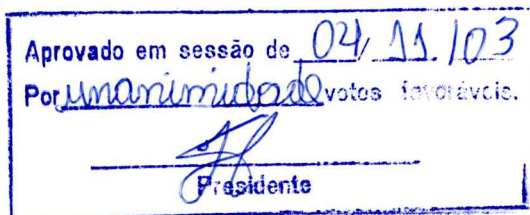




Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI Nº 26/2003
De 28 de Outubro de 2.003



"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências".

O Senhor Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares no limite do valor de R\$ 1.856.106,84 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação demonstrado no Anexo I integrante desta Lei, conforme versa o art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Querência – MT, 28 de outubro de 2.003

Denir Perin
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tendo como base de verificação a receita efetivamente arrecadada nos períodos constantes no projeto e demonstrativo baseados no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 calculamos o provável excesso de arrecadação dessa municipalidade para o período de 01 de Outubro a 31 de Dezembro de 2003. Demonstramos:

- 1- Arrecadação do período 2000 – R\$ 3.711.721,36
- 2- Arrecadação do período 2001 – R\$ 4.198.508,85
- 3- Arrecadação do período 2002 – R\$ 7.722.956,32

Verificado Crescimento do primeiro período de 13,114% de aumento real (R\$ 486.787,49)

Verificado Crescimento do Segundo período de 83,945% de aumento real (R\$.524.447,47)

Receita arrecadada até 30.09.2003R\$ 6.111.556,08

Média mensal de arrecadação:	R\$ 679.061,78
Receita Média Provável nestes últimos 3 meses	R\$ 2.037.185,34

Arrecadações extras previstas de Convênios:

ITR -	R\$ 150.000,00
CONVENIO CONST. ESCOLA ESTADUAL	R\$ 361.012,54
ARRECAÇÃO DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL EXP.URBANA	R\$ 248.120,00

TOTAL DE PREVISÃO DA RECEITA **R\$ 2.796.317,88**

SALDO DE ORÇAMENTO EM 30.09.2003- **R\$ 940.211,04**

Total de excesso provável = **R\$ 1.856.106,84**

Conforme nossos cálculos, é verificado um provável excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2003 de R\$ 1.856.106,84 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e seis reais e oitenta e quatro centavos).


Denir Perin
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

Mensagem nº 026/2003.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Juvino Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Querência

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho para a apreciação desta Augusta Casa de Lei, Projeto que visa Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, previsto no § 1º, II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ressaltamos que é de suma importância a aprovação desse Projeto de Lei pelos edis, pois, no corrente exercício nossa administração empenhou-se na busca de recursos nas demais esferas de governo e conseguimos angariar uma soma satisfatória de recursos, ora aplicados nas obras de infra-estrutura, investimentos diversos conforme termos de convênio.

Estas aplicações vieram onerar nossas dotações orçamentárias, reduzindo-as substancialmente a valores que comprometem o cumprimento de nossos compromissos com as folhas de pagamento e outras obrigações constitucionais e legais do município.

Visando a regularização, a re-adequação orçamentária aos nossos compromissos vigentes, por meio deste, solicitamos dessa Augusta Casa de Lei a apreciação e aprovação do Projeto de Lei apensado, e, conforme já citamos, dotado de estudo técnico que o justifica.

Renovamos nossos protestos de estima e respeito por este Augusto colegiado, certos de que o Projeto será aprovado em regime de urgência conforme consta na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.


Derir Perin
Prefeito Municipal